

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O Prefeito de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, com suporte no art.37, inciso IX, da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, e o Regime Jurídico Estatutário do Município de Campo Verde-MT, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos temporários ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, contendo o programa e as normas do certame, pelos diplomas legais e regulamentares em vigor e executado pelo MS CONCURSOS, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Campo Verde.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Município de Campo Verde, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Processo Seletivo.

1.2.1 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste edital, serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação da listagem do resultado final do Processo Seletivo.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de Campo Verde-MT.

1.4 O cronograma deste Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

1.6 Os candidatos aprovados serão convocados conforme necessidade do Município de Campo Verde e estarão subordinados ao regime estatutário e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da contratação, nos termos do artigo, com carga horária de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, salvo previsão específica.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Cuiabá-MT.

1.8 Todas as publicações até a homologação do resultado do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>.

1.9 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, as publicações serão feitas exclusivamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>.

1.10 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas, apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Campo Verde-MT, respeitada a ordem geral de classificação, observada a opção manifestada pelo candidato no momento da inscrição.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do quadro de cargos temporários e formação de cadastro reserva do Município de Campo Verde, com os requisitos/escolaridade, número de vagas, salário mensal e jornada de trabalho especificados a seguir:

QUADRO DE VAGAS:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS AO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRI A SEMANA L	SALÁRIO R\$
--------------	------------------------------------	--------------	--------------------------------	--------------------

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Eletricista	1 - Ensino Fundamental 2 - Curso de Qualificação ou Experiência comprovada no exercício da profissão	CR	40h	R\$ 3.071,32
Lubrificador	1 - Ensino Fundamental 2 - Curso de Qualificação ou Experiência comprovada no exercício da profissão	CR	40h	R\$ 2.764,18
Mecânico	1 - Ensino Fundamental 2 - Curso de Qualificação ou Experiência comprovada no exercício da profissão	2 + CR	40h	R\$ 4.146,28
Motorista de Transporte Escolar	1 - Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e E 3 - Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de prática com veículos automotores 4 - Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar	CR	40h	R\$ 3.020,14
Operador de Máquinas	1 - Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E 3 - Experiência comprovada em trabalhos com máquinas agrícolas e rodoviárias	3 + CR	40h	R\$ 3.787,97
Motorista - Veículos Leves	1 - Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e E 3 - Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de prática com veículos automotores	CR	40h	R\$ 3.020,14
Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural: Agrovila João Ponce de Arruda	1 - Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e E 3 - Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de prática com veículos automotores 4 - Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar	CR	40h	R\$ 3.020,14
Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural: Dom Ozório	1 - Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e E 3 - Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de prática com veículos automotores 4 - Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar	CR	40h	R\$ 3.020,14
Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural: Limeira	1 - Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e E 3 - Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de prática com veículos automotores 4 - Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar	CR	40h	R\$ 3.020,14

Motorista de Veículos Pesados	1 - Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e E 3 - Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de prática com veículos automotores	CR	40h	R\$ 3.020,14
--------------------------------------	--	----	-----	--------------

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde - Dom Ozório	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Santo Antônio da Fartura	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Central	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Jardim América	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Jupiara	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Parque das Araras 1	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Recando do Bosque	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Santo Antônio da Fartura	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - São Lourenço	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - São Miguel 2	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Zacarias Furtado de Lima 1	1 - Ensino Médio 2 - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital	CR	40h	R\$ 2.824,00

Agente de Combate a Endemias	1 - Ensino Médio	CR	40h	R\$ 2.824,00
Atendente de Farmácia	1 - Ensino Médio 2 - Curso de Atendente de Farmácias	CR	40h	R\$ 2.559,43
Auxiliar Administrativo	1 - Ensino Médio	10 + CR	40h	R\$ 2.559,43
Auxiliar Administrativo - Zona Rural: Dom Ozório	1 - Ensino Médio	CR	40h	R\$ 2.559,43
Auxiliar Administrativo - Zona Rural: Santo Antônio da Fartura	1 - Ensino Médio	CR	40h	R\$ 2.559,43
Artesão	1 - Instrução: Ensino Médio 2 - Carteira Nacional de Artesão	CR	40h	R\$ 2.559,43
Auxiliar de Laboratório	1 - Ensino Médio 2 - Curso de Auxiliar de Laboratório	CR	40h	R\$ 3.652,84
Auxiliar de Saúde Bucal	1 - Ensino Médio 2 - Curso de formação de Auxiliar em Saúde Bucal 3 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 2.559,43
Cuidador Social	1 - Ensino Médio	4 + CR	40h	R\$ 2.559,43
Instrutor Cultural - Dança: Zumba	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Balé 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Dança: Zumba	1 + CR	40h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Danças Urbanas	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Balé 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Danças Urbanas	1 + CR	40h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural – Teatro	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Artes Cênicas 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Artes Cênicas	1 + CR	40h	R\$ 2.487,55

Instrutor Cultural - Canto / Coral	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Música 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Canto / Coral	CR	40h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Dança de Salão	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Balé 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Dança de Salão	CR	40h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Dança: Ballet	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Balé 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Ballet	CR	40h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Desenho e Pintura	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Música 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Desenho e Pintura	CR	40h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Instrumentista: Violão	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Música 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano ministrando aulas de Violão	CR	40h	R\$ 2.487,55
Orientador Social	1 - Ensino Médio	CR	40h	R\$ 2.559,43

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Técnico em Enfermagem	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	5 + CR	40h	R\$ 3.652,84
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: 04 de Outubro	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 3.652,84
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: 14 de Agosto	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 3.652,84
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: 28 de Outubro	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 3.652,84
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Agrovila João Ponce de Arruda	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 3.652,84

Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Capim Branco	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 3.652,84
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Dom Osório	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 3.652,84
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Garbúgio	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 3.652,84
Técnico em Enfermagem - Zona Rural: Santo Antônio da Fartura	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 3.652,84
Técnico em Informática	1 - Ensino Médio Técnico na Área de Informática	CR	40h	R\$ 3.071,32
Técnico em Raio X	1 - Ensino Médio Técnico em Radiologia 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 3.071,32

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social	1 - Ensino Superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	30h	R\$ 7.166,40
Arquiteto	1 - Ensino Superior em Arquitetura, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 8.958,00
Bioquímico	1 - Ensino Superior em Bioquímica ou Farmácia-Bioquímica, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	10.237,73
Dentista	1 - Ensino Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 8.958,00
Enfermeiro	1 - Ensino Superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 7.166,40
Engenheiro Civil	1 - Ensino Superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 8.958,00

Farmacêutico	1 - Ensino Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 8.958,00
Fisioterapeuta	1 - Ensino Superior em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	30h	R\$ 5.374,80
Fonoaudiólogo	1 - Ensino Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 8.958,00
Intérprete de Libras	1 - Ensino Superior Completo, reconhecido pelo MEC 2 - Cursos de Intérprete de Libras devidamente reconhecidos pelo MEC, e/ou de Formação Continuada de Intérprete de Libras por meio das Secretarias de Educação, e/ou Cursos de Extensão Universitária em Intérprete de Libras, conforme dispõe a lei 12.319/2010. 3 - Certificado/Atesto de Proficiência no Ensino de Libras (PROLIBRAS) expedido pelo CASIES-MT, conforme dispõe o Decreto 5.626/2005.	3 + CR	40h	R\$ 4.224,81
Médico Clínico Geral/PSF	1 - Ensino Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	3 + CR	40h	R\$ 20.637,34
Nutricionista	1 - Ensino Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 8.958,00
Professor - Atendimento Educacional Especializado: Educação Especial	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia com especialização em Educação Especial	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Atendimento Educacional Especializado: Libras	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia com especialização em Libras, reconhecido pelo MEC 2 - Certificado/Atesto de Proficiência no Ensino de Libras (PROLIBRAS) expedido pelo CASIES-MT, conforme dispõe o Decreto 5.626/2005.	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental II: Artes	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em Artes, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental II: Educação Física	1 - Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental II: Língua Inglesa	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27

Professor de Educação Física – SMCLE	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	2 + CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor de Educação Física - SMCLE: Atletismo	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 1 (um) ano na modalidade de Atletismo	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor de Educação Física - SMCLE: Basquete	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 1 (um) ano na modalidade de Basquete	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor de Educação Física - SMCLE: Beach Tennis	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 1 (um) ano na modalidade de Beach Tennis	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor de Educação Física - SMCLE: Futebol de Campo	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 1 (um) ano na modalidade de Futebol de Campo	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor de Educação Física - SMCLE: Handebol	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 1 (um) ano na modalidade de Handebol	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Educação Infantil: EE Alice Barbosa Pacheco	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Educação Infantil: EE Boa Esperança	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Educação Infantil	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27

Professor - Ensino Fundamental I: EE Alice Barbosa Pacheco	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental I: EE Boa Esperança	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental I	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental II: Ciências	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática, ou em Física; ou Ensino Superior/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental II: Ensino Religioso	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em Teologia, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental II: Geografia	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em Geografia, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental II: História	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em História, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental II: Língua Portuguesa	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Letras, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor - Ensino Fundamental II: Matemática	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em Matemática, reconhecido pelo MEC	CR	24h	R\$ 4.827,27

Professor de Educação Física - SMCLE: Capoeira	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 2 (dois) anos na modalidade de Capoeira	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor de Educação Física - SMCLE: Futsal	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 2 (dois) anos na modalidade de Futsal	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor de Educação Física - SMCLE: Natação	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 2 (dois) anos na modalidade de Natação	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor de Educação Física - SMCLE: Taekwondo	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 2 (dois) anos na modalidade de Taekwondo	CR	24h	R\$ 4.827,27
Professor de Educação Física - SMCLE: Voleibol	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe 3 - Cursos de qualificação ou experiência de no mínimo 2 (dois) anos na modalidade de Voleibol	CR	24h	R\$ 4.827,27
Psicólogo	1 - Ensino Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	CR	40h	R\$ 7.166,40

OBS: Os salários serão atualizados de acordo com o piso salarial referente a cada cargo.

2.2 Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições do Regime Jurídico Único, conforme leis municipais.

2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Campo Verde.

2.4 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá apresentar o respectivo comprovante de residência na área adscrita para onde concorrerá a vaga desde a data da publicação deste Edital (Art. 6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstância deve ser comprovada pelo candidato.

2.5 Será considerado comprovantes de Residência: Conta de água, telefone e energia em nome próprio, ascendentes / descendentes diretos ou conjugue.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.
- 3.7 Não registrar condenação criminal com sentença transitada em julgado, em especial quando os crimes que ensejaram a condenação estiverem previsto na Lei Federal nº 11340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- 3.8 Não registrar condenação com trânsito em julgado em processo administrativo a que se comine perda de cargo, cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou inabilitação para o exercício de qualquer função pública.
- 3.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.10. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislações vigentes, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no Regime Jurídico Estatutário do Município de Campo Verde.
- 3.11. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da nomeação.
- 3.12. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 3.13 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 3.14 Cumprir as determinações deste edital.
- 3.15. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 e, daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 4.1.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.1.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no requerimento eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o MS CONCURSOS e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido.
 - 4.1.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
 - 4.1.3.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao (a) candidato (a) o direito de recurso.
- 4.2. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.3. A inscrição e o respectivo valor pago pelo (a) candidato (a) serão pessoais e intransferíveis.
 - 4.3.1 O pagamento deverá ser efetuado através de Boleto Bancário.

4.3.2. Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, banco 24 horas ou similares.

4.3.2.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital ou fora do período de inscrição.

4.3.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação de sua inscrição.

4.4. No ato da inscrição não se exigirá do (a) candidato (a) cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.5 A inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Para isso o candidato terá que conferir através do site, na seção ÁREA DO CANDIDATO, 72 horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada.

4.6 O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.7. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, as taxas não serão devolvidas. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) poderá optar por dois cargos, desde que as provas sejam aplicadas em turnos distintos. Não será admitida ao (a) candidato (a) a alteração de cargo/lotação de vagas após a efetivação da inscrição.

4.7.1. Se por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, na seção ÁREA DO CANDIDATO, através do site da empresa organizadora, <https://concursos.msconc.com.br/> até a data de vencimento da mesma.

4.7.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, exceto se o Processo Seletivo não se realizar por decisão judicial transitada em julgado.

4.7.3. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, por Comandos Militares, por Institutos de Identificação, por Corpos de Bombeiros Militares ou por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.8 O valor da taxa de inscrição está de R\$ 45,00 para os cargos de nível fundamental; R\$ 55,00 para os cargos de nível médio ou técnico, e de R\$ 75,00 para os cargos de nível superior.

4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail ou fax.

4.10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.

4.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá anexar na Área do Candidato até o último dia de inscrição, um requerimento, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

4.12. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13. Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato que não as solicitar de acordo com o estabelecido no subitem 4.10.

4.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

4.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste edital, através do site: <https://concursos.msconc.com.br/> e encontrar-se-ão abertas a partir do dia **15/01/2025 ao dia 05/02/2025**, até às 23:59 min, sendo o **dia 06/02/2025 (quinta-feira)** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário da Cuiabá.

5.2 A MS CONCURSOS e a Prefeitura de Campo Verde não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.

5.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição.

5.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

5.5. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição nos cargos com mesmo dia e horário de prova, o mesmo terá o direito de escolher qual prova irá realizar, estando ciente que apenas é possível realizar uma prova por turno. Não haverá reembolso para o candidato que realizar mais de uma inscrição.

5.6 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.8 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d) o (a) candidato (a) que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o (a) candidato (a) que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

5.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago no próximo dia útil.

5.8 A partir de **08/02/2025** o (a) candidato (a) deverá conferir, no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com a MS CONCURSOS, através do e-mail: ms.concursos@yahoo.com de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (horário de Brasília), para verificar o ocorrido, ou telefone: (71) 9 9985-0967.

5.9 É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. O candidato que não tiver isenção, caso não efetue o pagamento, estará automaticamente excluído do concurso.

5.10 Qualquer pagamento efetuado após o prazo estabelecido no Cronograma previsto deste Edital será desconsiderado para efeito de inscrição do candidato.

5.11 No ato da inscrição o candidato deverá marcar o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela MS CONCURSOS - Lei Federal 13.709/18 - LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, podendo compartilhá-los com o município de Campo Verde com a finalidade de execução do projeto.

5.12 Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> na Área do Candidato, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas objetivas.

5.13 O (A) candidato (a) que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

6.1.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.1.1.1. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias e declarando-se membro de “família de baixa renda”.

6.1.1.2. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

6.1.1.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

6.1.1.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

6.1.1.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

6.1.1.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

6.1.1.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico.

6.1.1.8. A MS CONCURSOS verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a MS CONCURSOS não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

6.2.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.2.1.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme previsto no Cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.2.1.1.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” enviada após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.

6.2.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da MS CONCURSOS.

6.2.1.3. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” que não atender todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no Cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

6.2.1.4. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

6.3. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo/função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

6.4.1. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada, conforme previsto no Cronograma e, para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://concursos.msconc.com.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias), anexar a autodeclaração de família de baixa renda e finalizar sua inscrição.

6.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/no> Diário Oficial da Prefeitura de Campo Verde - BA, conforme definida no Cronograma deste Edital.

6.5.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

6.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://concursos.msconc.com.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

6.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.

6.8 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO, terá sua inscrição homologada.

6.9. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, exceto para os cargos em que haja somente uma vaga, conforme decreto nº 9.508, de 24 de Setembro de 2018.

7.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2.1. De acordo com a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e o art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

7.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais e deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999,

alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), e as contempladas no enunciado nº 377 da súmula do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”

7.3.1. Os candidatos que se apresentarem como portadores de necessidades especiais deverão no ato da inscrição, optar para concorrer às vagas especiais. Os mesmos deverão anexar através do endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> na Área do Candidato, laudo médico original, digitalizado, em formato PDF, e emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também seu nome, documento de identidade (RG), número de CPF e vaga para a empresa organizadora. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.

7.4. As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo/Função.

7.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do (a) candidato (a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

7.5.1. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7.6. O (A) candidato (a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 4 e 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

7.7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.8. Os (As) candidatos (as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 7.7 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados (as) pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

7.8.1. O (A) candidato (a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

7.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo (a) candidato (a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela MS CONCURSOS.

7.11. Os (As) candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoas com deficiência, e forem aprovados (as) /classificados (as) na 1ª Etapa (Provas Objetivas) do Processo Seletivo, serão convocados (as) para se submeter à perícia oficial promovida por equipe multiprofissional

de responsabilidade do município de Campo Verde, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.

7.12. Os (As) candidatos (as) deverão comparecer à perícia oficial promovida por equipe multiprofissional, munidos (as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.12.1. Os (As) candidatos (as) que, por ocasião da perícia oficial de que trata o Subitem 7.13, não apresentarem laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, perderão o direito às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) em tais condições.

7.12.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo município de Campo Verde por ocasião da realização da perícia oficial.

7.12.3. Os (As) candidatos (as) convocados (as) para a perícia oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

7.13. Será excluído da lista específica o (a) candidato (a) que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia oficial, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

7.13.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o (a) candidato (a) não deficiente ou ausente na perícia oficial deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior às provas objetivas, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

7.13.2. O (A) candidato (a) que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 7.14.1, estará eliminado (a) do Processo Seletivo.

7.13.3. O (A) candidato (a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos/funções será eliminado (a) do Processo Seletivo.

7.14. Não havendo candidatos (as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o câmpo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), respeitada a ordem de classificação.

7.15. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato (a) com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

7.16. Após a contratação do (a) candidato (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7.17. O (A) candidato (a) com deficiência, se aprovado (a) e classificado (a) neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.18. No período de noventa dias, a contar da data da posse, equipe multiprofissional de responsabilidade do município de Campo Verde verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada pelo (a) candidato (a). Constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/função o servidor poderá ser exonerado, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. DAS LACTANTES

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

8.1.2. A candidata que seja lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

8.1.4. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, caso necessário, num prazo máximo de 30 minutos.

8.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da MS Concursos, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.1.9. A MS CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda/cuidado de criança.

8.2. Os (As) candidatos (as) que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 8 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

8.3. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto da seguinte etapa:

Etapa	Prova	Caráter
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de títulos (para os cargos de nível superior).	Classificatório
3ª	Prova prática (Motorista de Transporte Escolar, Motoristas de Veículos Leves, Motoristas de Veículos Pesados e Operador de Máquinas).	Eliminatória

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas serão constituídas conforme o quadro a seguir:

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
NÍVEL FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	3,0	30,0
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0
	TOTAL	30	-	100,0

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	3,0	30,0
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0
	TOTAL	30	-	100,0

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	2,0	20,0
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	1,0	10,0
	Conhecimentos específicos	10	4,00	40,0
	TOTAL	40	-	100,0

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	2,0	20,0
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	1,0	10,0
	Conhecimentos específicos	10	4,00	40,0
	TOTAL	40	-	100,0

10.2. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas provas, conforme quadro constante do item 10.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

10.2.1. A Prova Objetiva de todos (as) os (as) candidatos (as) será corrigida por meio de leitura ótica.

10.2.2. Será considerado (a) aprovado (a) na Prova Objetiva o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, conforme quadro do item

10.3. Será excluído do Processo Seletivo candidato (a) que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 10.2.2.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As aplicações das Provas Objetivas estão previstas para o dia **30/03/2025** e serão realizadas no Município de Campo Verde.

11.2. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do (a) candidato (a) observar o horário estabelecido.

11.3. O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>. Caso o número de candidatos (as) inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a MS CONCURSOS, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses (as) candidatos (as).

11.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 1.

11.5. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do (a) candidato (a).

11.6. Os (As) candidatos (as) deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e cartão de convocação para as provas.

11.6.1. Será eliminado (a) deste Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.6.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministros Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao (a) candidato (a) de fazer a prova.

11.6.2.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a).

11.6.2.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.6.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

11.6.3. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

11.6.4. Não será permitido ao (a) candidato (a) prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela MS CONCURSOS.

11.6.5. O (A) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

11.7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao (a) candidato (a) visitar o local de realização das provas com antecedência.

11.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a).

11.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do (a) candidato (a) e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

11.10. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

11.10.1. A inclusão de que trata o subitem 11.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.11. O (A) candidato (a) deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

11.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o (a) candidato (a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

11.13. Depois de identificado e instalado, o (a) candidato (a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, Pager, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do (a) candidato (a).

11.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos (as) candidatos (as), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

11.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo.

11.14.3. O (A) candidato (a) que, durante a realização da prova, for encontrado (a) portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 11.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

11.14.4. É vedado o ingresso de candidato (a) na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

11.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos (as) candidatos (as) no local da prova, não se responsabilizando a MS CONCURSOS, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.15. A MS CONCURSOS recomenda que o (a) candidato (a) leve apenas o documento original de identidade, caneta de tinta azul ou preta em material transparente, para a realização das provas.

11.16. Os (As) candidatos (as) com cabelos longos poderão ser submetidos à averiguação para conferência de dispositivos eletrônicos.

11.17. Será fornecido ao (a) candidato (a) a Folhas de Respostas personalizada com os dados do (a) candidato (a), para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

11.18. O (A) candidato (a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

11.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos (as) candidatos (as) com deficiência.

11.20. O (A) candidato (a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

11.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do (a) candidato (a), devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

11.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

11.23. O (A) candidato (a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

11.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

11.24.1 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:

- a) marcada com a alternativa incorreta;
- b) com mais de uma alternativa assinalada;
- c) sem alternativa assinalada;
- d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu;
- e) cuja(s) resposta(s) foi(foram) preenchida(s) a lápis.

11.25. O (A) candidato (a) poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

11.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela MS CONCURSOS durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo (a) candidato (a).

11.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao (a) candidato (a) ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado (a) de um Fiscal. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

11.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.29. Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

11.30. Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se da sala com o caderno de questões, após transcorrido o tempo de 2 (duas) hora de seu início.

11.30.1. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 11.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela MS CONCURSOS.

11.32. Ao terminarem as provas, os (as) candidatos (as) deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

11.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11.34. O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo.

11.35. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da MS CONCURSOS: <https://concursos.msconc.com.br/> em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua aplicação.

11.36. O espelho da Folha de Respostas do (a) candidato (a) será divulgado no endereço: <https://concursos.msconc.com.br/> caso o candidato solicite, e apenas durante o prazo recursal. Somente o próprio candidato poderá solicitar acesso a sua folha de respostas.

11.37. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.6.2 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 11.30 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, Pager entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 11.30 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro (a) candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo MS CONCURSOS.

11.38. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do seu local de prova, teste ou exame e o comparecimento nas datas e horários determinados.

11.39. O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 1h do horário estabelecido para fechar os portões.

11.40. Os portões de acesso aos locais de prova, no turno da manhã, serão abertos às 07h e fechados às 07h45min. (Horário de início das Provas 08h00 - Horário de Brasília). No turno da tarde os portões de acesso aos locais de prova, serão abertos às 13h e fechados às 13h45min (Horário de início das Provas 14h00 - Horário de Brasília). Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de candidatos não se levando em conta o motivo do atraso.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Serão avaliadas as Prova de Títulos dos (as) candidatos (as) habilitados (as) na Prova Objetiva de nível superior, ficando os demais candidatos (as) eliminados (as) desta etapa do Processo Seletivo para todos os efeitos.

12.2 A atribuição de pontos aos títulos será realizada aos candidatos que, comprovadamente, tiverem qualificação técnica prévia e demais itens conforme tabela de pontuação.

12.3 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada em frente e verso dos documentos a serem considerados para Avaliação de Títulos no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo. Os mesmos deverão ser **anexados** através do endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> na ÁREA DO CANDIDATO. Os candidatos deverão apresentar documento original ou cópia autenticada dos documentos a serem considerados para a Avaliação de títulos também no momento da convocação pelo Município de Campo Verde sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo.

12.4 Os candidatos que não anexarem os documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO POR ITEM
Certificado de Pós-Graduação – Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na área específica que concorre.	1,0 (um) ponto	2,0
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre.	2,0 (dois) pontos.	1,0
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre	3,0 (três) pontos.	1,0

12.5 Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação, sendo somado à nota da prova objetiva.

12.6 Não serão aceitos títulos enviados por fax.

12.7 Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12.8 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

12.8.1 Não serão analisados os documentos referentes à fase de PROVA DE TÍTULO que:

- a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
 - b) não tenham sido apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade;
 - c) não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;
 - d) não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;
 - e) não estejam relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;
 - f) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
 - g) não contenham o nome completo do candidato;
 - h) não contenham a data de emissão do documento;
 - i) não contenham a assinatura e o nome do emitente.
 - j) não seja apresentado com firma reconhecida do emitente quando exigível;
 - k) não estejam legíveis;
 - l) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
 - m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
 - n) ter firma reconhecida do emitente no que tange exclusivamente atestados e declarações;
- 12.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Haverá prova prática para os cargos descritos no subitem 9.1 deste edital.

13.1.1 A Prova Prática é de caráter eliminatório, e será aplicada somente aos candidatos inscritos no cargo e que foram aprovados nas provas objetivas.

13.1.2 A Prova Prática para os cargos citados no subitem 13.1 constará execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

13.1.3 A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.

13.1.4 A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

13.1.5 Serão utilizados na execução da prova prática máquinas de acordo com o cargo escolhido pelo candidato.

13.1.6 O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do Processo Seletivo.

13.1.7 A Prova Prática será avaliada observando-se os seguintes critérios por máquinas e/ou equipamentos operados:

- a) Verificação da Máquina/equipamento antes de seu funcionamento: 10 pontos.

b) Conhecimento sobre o funcionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos.

c) Desempenho na condução da Máquina/equipamento: 70 pontos.

d) Desempenho no estacionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos.

13.1.8 Avaliar-se-á quanto à prova prática a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

13.1.9 Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

13.1.10 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

13.1.11 Para submeter-se à Prova Prática, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

13.1.12 Serão convocados para realizar a prova prática os candidatos devidamente aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 05 (cinco) vezes o número de vagas para cada cargo. Havendo empate nesta última colocação, todos os candidatos nessas condições, também serão convocados.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias úteis no horário das 8 horas do primeiro dia às 23h:59min do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) Inscrição das Pessoas com Deficiência e pedidos de isenção;
- b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado e classificação provisória da prova objetiva;
- d) do resultado provisório da prova de títulos;
- d) do resultado provisório da prova prática.

14.2. Para os recursos previstos do subitem 14.1, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico da MS CONCURSOS, <https://concursos.msconc.com.br/>, acessar a Área do Candidato com login e senha, ir no campo de recurso e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

14.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

14.3. Os recursos transmitidos devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo (a) candidato (a) para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

14.4. Para situação mencionada no subitem 14.1, alínea “b” deste Edital, cada candidato (a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

14.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem enviados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; apresentarem contra terceiros;

- f) apresentarem em coletivo;
 - g) o teor despreze a banca examinadora;
 - h) apresentem argumentação idêntica a constante em outro (s) recurso (s).
- 14.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os (As) candidatos (as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 14.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9. No que se refere ao subitem 14.1, alíneas “c” a “e”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
- 14.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida.
- 14.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 14.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos (as) candidatos (as).

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1. Será considerado (a) classificado (a) neste Processo Seletivo candidato (a) que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado (a) nos termos deste Edital.
- 15.2. A nota final dos (as) candidatos (as) classificado (as) neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos, conforme as etapas, que definirá a ordem de classificação.
- 15.3. Havendo igualdade de pontos na nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que:
- I - Terá preferência na classificação o candidato, que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - II - Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, o candidato que obtiver maior aproveitamento na prova específica.
 - III - Obter maior aproveitamento na prova de português.
 - IV - Obter maior aproveitamento na prova de conhecimentos gerais.
 - V - Tiver a idade mais elevada.
 - VI - Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 15.3.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>, e link disponibilizado no site da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> onde constarão as notas finais dos (as) candidatos (as)

aprovados (as) e classificados (as), por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.

15.3.2. O (A) candidato (a) não aprovado (a) /classificado (a) nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Município de Campo Verde poderá convocar os candidatos APROVADOS, no prazo de validade do Processo Seletivo, a critério da administração, por ordem de classificação final e por opção de cargo, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. A convocação dos (as) candidatos (as) será feita através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>.

17.1.1. No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (CÓPIA);
- b) Cartão do CPF (CÓPIA);
- c) Título Eleitoral (CÓPIA);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso) (CÓPIA);
- e) Cartão do PIS/PASEP (CÓPIA);
- f) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens) (CÓPIA);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certidão de nascimento ou casamento (CÓPIA);
- i) CPF do cônjuge (CÓPIA);
- j) CPF dos pais (CÓPIA);
- k) Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos (CÓPIA);
- l) Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao candidato. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, juntamente com comprovante de residência;
- m) Foto 3x4 recente;
- n) Declaração de não acúmulo de cargo, de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional, e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO);
- o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO);
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- q) E demais documentos exigidos no ato de Convocação.

17.1.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1. e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “q” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

17.1.3. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar os documentos/exames exigidos no ato da convocação para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

17.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o (a) candidato (a) do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17.3 A falta de entrega de qualquer dos documentos especificados no item 17.1.1 impedirá a contratação do (a) candidato (a).

17.4. O candidato aprovado poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo fixado no subitem 17.4 do presente edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo, endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>.

18.2. O (A) candidato (a) deverá consultar o endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação do resultado.

18.3. Após a homologação do resultado os atos serão divulgados no endereço eletrônico da MS CONCURSOS: <https://concursos.msconc.com.br/>, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>.

18.4. Correrão por conta exclusiva do (a) candidato (a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

18.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no site oficial do Município de Campo Verde e divulgadas no endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>.

18.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao (a) candidato (a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no Site Oficial do Município de Campo Verde e no endereço eletrônico: <https://concursos.msconc.com.br/>.

18.7. Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam o site oficial do Município de Campo Verde, meios de comunicação oficial do Município e no site da Empresa Organizadora.

18.8. Todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, serão divulgados através da Internet nos sites: <https://concursos.msconc.com.br/>, e e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>, ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.

18.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

18.10. A MS CONCURSOS não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

18.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos públicos anteriores.

18.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ilícito, sua (s) Prova (s) será (ao) anulada (s) e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

18.13. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do (a) candidato (a), em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.14. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 18.10 deste Edital, o (a) candidato (a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

18.15. O (A) candidato (a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo junto ao MS CONCURSOS, e após a homologação do resultado, junto ao Município de Campo Verde.

18.15.1. A alteração/atualização do endereço do (a) candidato (a) deverá ser feita através do site <https://concursos.msconc.com.br/>, na Área do Candidato, em edital dados.

18.16. A não atualização poderá gerar prejuízos ao (a) candidato (a), sem nenhuma responsabilidade para a MS CONCURSOS e para o município de Campo Verde.

18.17. A MS CONCURSOS e o Município de Campo Verde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (s) candidato (a) decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

18.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela MS CONCURSOS e Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Campo Verde, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

18.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde no endereço: <https://campoverde.mt.gov.br/>.

18.20. O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase do Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pelo MS CONCURSOS, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) deste Processo Seletivo.

18.21. A MS CONCURSOS e o Município de Campo Verde se reservam o direito de promover alterações e correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou posterior o Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

18.22. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do (a) candidato (a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

18.23. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos referentes ao processo serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Campo Verde - MT, 14 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
1	MS CONCURSOS	Publicação do edital	14/01/2025
2	MS CONCURSOS	Período de Inscrição	15/01/2025 a 05/02/2025
3	CANDIDATO	Período de Isenção das Inscrições	20/01/2025 e 21/01/2025
4	MS CONCURSOS	Publicação das respostas dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/01/2025
5	CANDIDATO	Recurso referente aos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	31/01/2025
6	MS CONCURSOS	Resposta aos recursos dos pedidos de Isenção da taxa de Inscrição e Publicação da Relação de Isentos da Taxa de inscrição	03/02/2025
7	MS CONCURSOS	Confirmação da inscrição como PCD	06/02/2025
8	CANDIDATO	Recurso referente à confirmação de inscrição como PCD	07/02/2025
9	MS CONCURSOS	Resultado dos Recursos referente à confirmação de inscrição como PCD	10/02/2025
10	CANDIDATO	Consulta da homologação da inscrição	17/02/2025
11	CANDIDATO	Envio dos documentos referente a prova de títulos	18/02/2025 e 19/02/2025
11	MS CONCURSOS	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas pelo site: https://concursos.msconc.com.br/e o relatório no quadro de Avisos da P.M Campo Verde -MT	21/02/2025
12	MS CONCURSOS	DATA DA PROVA OBJETIVA	30/03/2025
13	MS CONCURSOS	Gabarito Preliminar	31/03/2025
14	CANDIDATO	Prazo de recebimento de recursos Referente ao Gabarito Preliminar	01/04/2025

15	MS CONCURSOS	Publicação da Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Gabarito Preliminar	09/04/2025
16	MS CONCURSOS	Resultado Preliminar	09/04/2025
17	CANDIDATO	Recurso contra o Resultado Parcial	10/04/2025
18	MS CONCURSOS	Resultado dos Recursos	14/04/2025
20	MS CONCURSOS	Resultado da Prova de Títulos.	14/04/2025
21	CANDIDATO	Recurso contra resultado da prova de Títulos	15/04/2025
22	MS CONCURSOS	Resultado do Recurso referente à prova de Títulos	21/04/2025
23	MS CONCURSOS	Edital de convocação para Prova Prática	21/04/2025
24	MS CONCURSOS	Prova Prática	26/04/2025
25	MS CONCURSOS	Resultado da Prova Prática	28/04/2025
26	MS CONCURSOS	Recurso contra o resultado da prova prática	29/04/2025
27	MS CONCURSOS	Resultado do recurso da prova prática	02/05/2025
29	MS CONCURSOS	Resultado Final	02/05/2025

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Texto literário e não literário. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Conjugação de verbos Regulares. Fonologia e Fonética. Classificação das palavras. Pontuação. Plural das palavras (simples e compostas). Figuras de Linguagem. Coletivos. Grau do Substantivo. Regência Nominal e Verbal. Sinônimos e Antônimos. Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes. Encontros vocálicos, consonantais, ditongos e dígrafos.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA: Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Racismo e Discriminação Social.

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de

outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA: Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações. Proporcionalidade direta e inversa, porcentagem e juros. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, relações métricas no triângulo retângulo, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades

nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Racismo e Discriminação Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Exercício e ética profissional: Código de ética dos profissionais de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Biossegurança. Educação em saúde. Relações humanas. Higiene e profilaxia. Anatomia e fisiologia humanas. Microbiologia e parasitologia. Atendimento de emergência e primeiros-socorros. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais, Mensuração de altura e peso, Assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Curativo. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, auto-imunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Legislação do Sistema Único de Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conceitos Básicos de Sistemas de Informações: Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); linguagem de programação; ligadores, carregadores, compiladores e interpretadores; sistemas de numeração e representação de dados; aritmética computacional. Sistemas Operacionais: funções básicas e componentes; gerência de memória primária e secundária; sistemas de arquivos. Banco de Dados: organização de arquivos e métodos de acesso; abstração e modelos de dados; sistemas gerenciadores de banco de dados; linguagem de definição e manipulação de dados; SQL; controle de proteção, segurança e integridade; banco de dados relacional, orientado a objetos e distribuído; controle de transações; controle de concorrência. Rede de Computadores: fundamentos de comunicações de dados; meios físicos; sistema de transmissão digital e analógica; dispositivos, componentes e sistemas de

cabeamento, serviços de comunicação; redes LANs e WANs, arquiteturas OSI e TCP/IP, protocolos e serviços; arquitetura cliente-servidor, conceitos de internet e intranet; software de navegação e exibição de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM RAIOS X: Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: Estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; Tipos de radiações; Geradores de raios X; Tubos de raios X e seus principais componentes; Mecanismo da produção dos raios X; Interação dos raios X com a matéria e atenuação da radiação; Fatores que modificam o espectro dos raios X; Fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, écrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: Conceitos de efeitos biológicos da radiação; Taxa de exposição e área exposta; Radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; Meios de proteção e Normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; Princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; Técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. Ênfase em Saúde Coletiva.

COMUM A TODOS OS CARGOS NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA: Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números

Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações. Proporcionalidade direta e inversa, porcentagem e juros. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, relações métricas no triângulo retângulo, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Racismo e Discriminação Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS NÍVEL SUPERIOR
--

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: Noções de Políticas Públicas. Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão; Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Estatuto da Criança e do

Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); Lei dos direitos das pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 17.292, de 19.12.2017). História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intra-familiar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto- Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. PNAB, Cadernos de Atenção Básica (39, 34, 33, 31, 28, 27 e 19), Apoio Matricial; consultas compartilhadas; Projeto terapêutico singular; educação em saúde; acolhimento na atenção básica; saúde mental; terapia ocupacional e saúde da criança, adolescente, adulto e pessoa idosa; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002). Diretrizes do SUS.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA: Fundamentos de fisioterapia, conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; fisioterapia em neurologia; fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; fisioterapia cardiovascular; amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; assistência fisioterapêutica domiciliar; riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, código de ética e legislação profissional. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; norma operacional básica do sistema único de saúde - nob-sus de 1996; norma operacional da assistência à saúde/sus - noas-sus de 2002. Política nacional de humanização. Pactos pela vida em defesa do sus e de gestão. Política nacional de atenção básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de planejamento do sus. Política nacional de promoção de saúde. Portaria nº 648/gm de 28 de março de 2006 - estratégia do programa saúde da família. Diretrizes do SUS. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002)

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO: Temas específicos relacionados à Fonoaudiologia 2. Assistência Domiciliar no Sistema Único de Saúde 3. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência 13 4. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa 5. Políticas e Legislação Relacionadas à Fonoaudiologia 6. Políticas e Legislação Relacionadas à Saúde do Trabalhador 7. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS 8. SUS e suas principais legislações 9. Gestão do SUS e gestão do cuidado em saúde. Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatorio); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia. Diretrizes do SUS. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002)

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Diretrizes do SUS. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002)

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e

sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002)

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE MÉDICO: Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Diretrizes do SUS e legislação vigente. Educação em Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002)

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE DENTISTA: Periodontia; Farmacologia e anestesiologia; Reabilitação oral e oclusão; Radiologia odontológica e imagiologia; Materiais dentários; Dentística; Estomatologia e semiologia oral; Endodontia; Microbiologia oral e cariologia; Cirurgia oral; Anatomia da cabeça e do pescoço; Ortodontia; Patologia bucal; Emergência; Odontopediatria; Diretrizes do SUS e legislação vigente; Saúde pública e epidemiologia. Educação em Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002). Diretrizes do SUS.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Prestação de cuidados de saúde e prática de enfermagem. Cuidados de enfermagem na comunidade. Ética de enfermagem. Educação da saúde e promoção da saúde. Anamnese. Nutrição parenteral. Cuidados de enfermagem na gravidez, no parto e no puerpério. Esterilização e desinfecção nos cuidados da enfermagem. Afecções reumáticas, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, neurológicas e do sistema urinário. Programa nacional de imunização; doenças infecciosas e parasitárias. Diretrizes do SUS e legislação vigente. A Estratégia de Saúde da Família: fundamentação legal, princípios e diretrizes. Atuação do Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família. Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde. Processo saúde-doença das

Famílias e do coletivo. Consulta de Enfermagem. Visita domiciliar no contexto da Saúde da Família. Vigilância Epidemiológica na Atenção Primária: atuação da equipe de enfermagem. Educação em Saúde. Administração aplicada à enfermagem. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ARQUITETO: Teoria da Arquitetura. História da arquitetura. Urbanismo. História do urbanismo. Desenho urbano. Implantação. Planejamento urbano e regional. Paisagem cultural. Acessibilidade e mobilidade urbana. O edifício, o sítio urbano e a paisagem como patrimônio cultural. Desenvolvimento urbano e preservação: instrumentos de controle urbanístico. Cartas Patrimoniais. A Política Urbana e Regional assim como as demais políticas urbanas setoriais. As teorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Regional. Planos de Desenvolvimento Urbano e Regional. Legislação Urbana. Plano Diretor, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Projeto arquitetônico. Desenho arquitetônico. Perspectiva. Leitura e interpretação de projetos. Projeto assistido por Computador. Coordenação e compatibilização de projetos complementares ao projeto arquitetônico. Elementos de projeto. Etapas de um Projeto de Arquitetura - Estudo Preliminar, Ante-Projeto, Projeto Executivo, Detalhamentos, Especificações, Coberturas, Detalhamento de Esquadrias. Instalações prediais; Infraestrutura urbana; Projetos e conceitos básicos de Restauração. Levantamento arquitetônico. Diagnóstico do estado de conservação. Projeto de restauração: metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas. Obras de restauração, conservação e adaptação em edifícios e em conjuntos urbanos tombados e seus entornos. Identificação de bens imóveis ou sítios urbanos visando sua preservação enquanto patrimônio cultural. Materiais e técnicas de construção. Técnicas retrospectivas. Materiais de construção. Processos construtivos tradicionais, novos e evoluídos, obra como produto industrial, obras brutas e de acabamento, implantação e organização dos canteiros, argamassas e concretos, centrais de produção, infraestrutura, supraestrutura, alvenarias e painéis, referências para acabamento, cobertura, impermeabilizações.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO: Bioquímica. Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Propriedades da água. Radicais livres. Hematologia. Testes hematológicos. Automação em hematologia. Imunologia. Alergias. Avaliação da função imune. Carcinogênese. Doenças auto-imunes. Leucemias. Microbiologia da água e dos alimentos. Métodos de análise. Parâmetros legais. Microbiologia médica. Bacteriologia, virologia e micologia. Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos. Potenciômetros. Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrífugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. Termocicladores. Citômetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Cromatografia e eletroforese.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL: Locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas;

armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica dos Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO: : 1. Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5.991/73, Lei 3.820/60, Decreto 85.878/81, Decreto 74.170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98 e atualizações, RDC 786/2023; RDC 67/2007. 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. 3. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. 4. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 5. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 6. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 7. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; anti-inflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides. 8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. 9. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 10. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 11. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. 12. Padronização

de técnicas e controle de qualidade. 13. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. 14. Nanotecnologia farmacêutica. 15. Biossegurança. 16. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS: Legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Resolução CNE/CEB nº 04/2009 (Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado), Lei 10.436/02, Decreto 5.626/05 e Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). História da Educação de Surdos. Educação Bilíngue para Surdos. Metodologia para o ensino de Libras como primeira língua-L1. Metodologia para o ensino de Libras como segunda língua-L2. Aquisição da Libras por crianças surdas. Atendimento Educacional Especializado para alunos surdos. Parâmetros da Libras. Fonologia da Libras. Literatura Surda. Pedagogia Surda. Código de Ética do Intérprete. Tradutor/Intérprete no contexto educacional. Modelos de tradução e interpretação. Aspectos linguísticos da Libras (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática da Libras). Cultura Surda. Identidades Surdas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996 (do art.1º ao 33); 3. Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017 e documento da Base Nacional Comum Curricular. 4. Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. 6. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. 7. Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. 8. Lei nº10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professor-comunidade. 10. Gestão Educacional e Gestão Escolar na perspectiva democrática e participativa. 11. Os princípios filosóficos e metodológicos da Educação do Campo. 12. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's). 13. Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil – Capítulo III: Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I - Da Educação. 1. Alfabetização e Letramento; 2. Processo de alfabetização: consciência Fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; 4. Alfabetização Matemática e a língua materna. 5. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º); 6. Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental.; 7. A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental. 8. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano); 9..Letramentos múltiplos: implicações na aprendizagem de oralidade, de leitura e de escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano). 10. Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula.; 11. Abordagem conceitual e metodológica de fenômenos físicos, químicos, biológicos e geológicos nos anos iniciais do

ensino fundamental.; 12. Vida e Evolução: A importância dos recursos naturais para a manutenção da vida. (do 1º e 5º ano); 13. Multiletramento e Gêneros textuais. (do 1º ao 5º ano); 14. Multiletramento e linguagens artísticas – Artes Visuais. (do 1º ao 5º ano); 15. O ensino de Sólidos Geométricos na perspectiva da BNCC; 16. Manifestações da corporeidade no contexto dos anos iniciais do ensino fundamental.; 17. Metodologia do ensino de História e Geografia (1º ao 5º ano); 18. Alfabetização científica. 19. Alfabetização e projetos pedagógicos. 20. Instrumentos didáticos nos anos iniciais do ensino fundamental: sequência didática e jogos pedagógicos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: LIBRAS:

O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Resolução CNE/CEB nº 04/2009 (Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado), Lei 10.436/02, Decreto 5.626/05 e Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). História da Educação de Surdos. Educação Bilíngue para Surdos. Metodologia para o ensino de Libras como primeira língua-L1. Metodologia para o ensino de Libras como segunda língua-L2. Aquisição da Libras por crianças surdas. Atendimento Educacional Especializado para alunos surdos. Parâmetros da Libras. Fonologia da Libras. Literatura Surda. Pedagogia Surda. Código de Ética do Intérprete. Tradutor/Intérprete no contexto educacional. Modelos de tradução e interpretação. Aspectos linguísticos da Libras (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática da Libras). Cultura Surda. Identidades Surdas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES:

O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. A Arte no currículo escolar. História do ensino de Arte: tendências. Conteúdos, métodos e procedimentos escolares. Programa de curso. Fundamentos estéticos e artísticos. Noções de Teoria de Arte. A História da Arte no Brasil. Relação ensino / escola / legislação. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Metodologias e concepções do ensino de Arte. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Metodologias do ensino de Arte. História da arte universal. Artes visuais. Teatro e Poesia. Dança. Música. Diálogo da arte brasileira com a arte internacional - Museus, teatros, espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de arte. Contribuições da Arte na formação do ser humano. Objetivos gerais no ensino de arte nas diversas linguagens: conteúdos; produção; apreciação. Dimensões sociais. 24. Avaliação em Arte/Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de Artes (todas as séries). Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN+) relacionados a Artes. Orientações diversas do Ministério da Educação para ensino de Artes (todas as séries).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. Princípios metodológicos do Ensino da língua Inglesa. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários; Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfo-sintáticos; Substantivos ; Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação, uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa; Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - 40 Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo Princípios metodológicos do Ensino da língua Inglesa. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários; Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfo-sintáticos; Substantivos ; Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação, uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa; Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - 40 Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (COMUM A TODAS MODALIDADES):

O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. 1. Educação Física frente à LDB 9.394/96: 1.1. Lei 10.793/03. 2. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de Educação Física (todas as séries). 3. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. 4.1. Função social. 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte Escolar: O processo de Ensino-AprendizagemTreinamento Esportivo no contexto escolar. Primeiros Socorros em Educação Física; Jogos cooperativos x Jogos competitivos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS: O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Ciências). Metodologia do ensino da Ciência. Química: Elementos químicos e sua utilização. Formas e transformação da energia. Física: Movimento; Força; Inércia; Massa e Peso. Trabalho; Máquinas; Óptica. Biologia: Origem. Evolução. Classificação e características dos seres vivos; Relações entre os seres vivos: Ecossistemas; Populações. Comunidades. Parasitas do homem, epidemias e endemias. DST's e AIDS. Diferenciação entre células, tecidos, sistemas, estudo dos tecidos. Morfologia e fisiologia dos aparelhos digestivo, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, endócrino, locomotor e reprodutor. Genética e hereditariedade.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. O Ensino Religioso e a Base Nacional Comum Curricular, processo histórico e perspectivas. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Símbolos, ritos, danças, expressões e vivências religiosas. Pluralismo e diálogo inter-religioso. Cosmovisões, concepções diversas a respeito da origem, da vida e dos seres em diferentes matrizes culturais. Religiões de matriz africana e indígena. Relações sociais e valorização da vida. Direitos humanos e cidadania.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA: O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; O espaço natural, espaço geográfico e o espaço modificado pelo homem. O universo. Terra e suas características. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; O espaço e sua representação; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; As regiões geoeconômicas brasileiras; Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões da Bahia; a diversidade sócio-cultural de BA; Conceitos demográficos 16 fundamentais; Crescimento populacional; Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da

população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; Organizações e blocos econômicos; Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de Geografia (todas as séries).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA: O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. Pré-história; Antiguidade Clássica; O período Medieval; Capitalismo: a Era Moderna e a Era Contemporânea; Globalização; Guerras Mundiais; Revoluções e Crises de âmbito mundial; Colonização da América; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Colônia - Império – República. História Geral do Estado da Bahia. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de História (todas as séries).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa (Fonologia – Fonética, Semântica, Sintaxe e Morfologia). Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA: O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Didática e Metodologia do Ensino. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Conjuntos Numéricos e Operações: Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais, Reais e Complexos. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros Simples e Juros Compostos. Cálculo Aritmético. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores e números primos. Porcentagem. Médias. Termo algébrico, polinômios e suas operações, frações algébricas. Função: conceitos, função 37 inversa, função composta. Aplicação do conceito de função na resolução de problemas. Função Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Resoluções de equações, inequações e sistemas de 1º e 2º graus, exponenciais, logarítmicas e suas aplicações. Sistema Monetário. Medidas de Comprimento. Medidas de Massa. Medidas de Tempo. Medidas de Áreas e Volumes. Medidas de Ângulos. Geometria plana. Geometria espacial. Trigonometria: relações métricas e trigonométricas nos triângulos. Ciclo Trigonométrico. Cálculo Combinatório: o princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações simples. Probabilidades: conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos. Noções de Estatística. Leitura e Representação da informação em Gráficos, Tabelas e Pictogramas. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996 (do art.1º ao 33); 3. Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017 e documento da Base Nacional Comum Curricular. 4. Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. 6. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. 7. Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. 8. Lei nº10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professor-comunidade. 10. Gestão Educacional e Gestão Escolar na perspectiva democrática e participativa. 11. Os princípios filosóficos e metodológicos da Educação do Campo. 12. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's). 13. Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil – Capítulo III: Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I - Da Educação. 1. Alfabetização e Letramento; 2. Processo de alfabetização: consciência Fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; 4. Alfabetização Matemática e a língua materna. 5. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º); 6. Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental.; 7. A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental. 8. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano); 9..Letramentos múltiplos: implicações na

aprendizagem de oralidade, de leitura e de escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano). 10. Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula.; 11. Abordagem conceitual e metodológica de fenômenos físicos, químicos, biológicos e geológicos nos anos iniciais do ensino fundamental.; 12. Vida e Evolução: A importância dos recursos naturais para a manutenção da vida. (do 1º e 5º ano); 13. Multiletramento e Gêneros textuais. (do 1º ao 5º ano); 14. Multiletramento e linguagens artísticas – Artes Visuais. (do 1º ao 5º ano); 15. O ensino de Sólidos Geométricos na perspectiva da BNCC; 16. Manifestações da corporeidade no contexto dos anos iniciais do ensino fundamental.; 17. Metodologia do ensino de História e Geografia (1º ao 5º ano); 18. Alfabetização científica. 19. Alfabetização e projetos pedagógicos. 20. Instrumentos didáticos nos anos iniciais do ensino fundamental: sequência didática e jogos pedagógicos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996 (do art.1º ao 33); 3. Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017 e documento da Base Nacional Comum Curricular. 4. Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. 6. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. 7. Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. 8. Lei nº10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professor-comunidade. 10. Gestão Educacional e Gestão Escolar na perspectiva democrática e participativa. 11. Os princípios filosóficos e metodológicos da Educação do Campo. 12. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's). 13. Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil – Capítulo III: Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I - Da Educação. 1. Alfabetização e Letramento; 2. Processo de alfabetização: consciência Fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; 4. Alfabetização Matemática e a língua materna. 5. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º); 6. Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental.; 7. A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental. 8. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano); 9..Letramentos múltiplos: implicações na aprendizagem de oralidade, de leitura e de escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano). 10. Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula.; 11. Abordagem conceitual e metodológica de fenômenos físicos, químicos, biológicos e geológicos nos anos iniciais do ensino fundamental.; 12. Vida e Evolução: A importância dos recursos naturais para a manutenção da vida. (do 1º e 5º ano); 13. Multiletramento e Gêneros textuais. (do 1º ao 5º ano); 14. Multiletramento e linguagens artísticas – Artes Visuais. (do 1º ao 5º ano); 15. O ensino de Sólidos Geométricos na perspectiva da BNCC; 16. Manifestações da corporeidade no contexto dos anos iniciais do ensino fundamental.; 17. Metodologia do ensino de História e Geografia (1º ao 5º ano); 18. Alfabetização científica. 19. Alfabetização e projetos pedagógicos. 20. Instrumentos didáticos nos anos iniciais do ensino fundamental: sequência didática e jogos pedagógicos.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ELETRICISTA

- Estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- Executa o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação;
- Testa a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; esta circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas, substitui ou repara, para devolver a instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia;
- Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados;
- Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
- Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;
- Promove a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;
- Mantém controle dos objetos como ferramentas e materiais em estoque pertencentes à área elétrica, zelando pela sua conservação, para manter o setor em condições de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

LUBRIFICADOR

- Atuar em atividades relativas à área de conservação e lubrificação de máquinas veículos e equipamentos.
- Trocar ou completar o óleo e a água dos veículos, equipamentos e máquinas; Manobrar veículos para a realização de suas atividades;
- lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos, manualmente, ou utilizando equipamentos;
- substituir pequenas peças dos veículos, tais como filtros e graxetas;
- checar calibragem de pneus;
- zelar pela limpeza, higiene, manutenção, conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos aparelhos, utensílios e ferramentas utilizadas; executar as tarefas que lhes são afetas com dedicação e responsabilidade;
- utilizar a carga horária pertinente ao emprego tão somente, para o exercício de suas atribuições na Prefeitura;

- efetuar montagem e desmontagem, quando necessário ao processo de lubrificação, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Desempenhar demais atividades correlatas e afins.

MECÂNICO

- Consertar peças de máquinas, consertar acessórios para máquinas e veículos;
- fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
- converter ou adaptar peças;
- fazer a conservação de instalações eletromecânicas;
- inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc,
- inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes
- Relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, bicos injetores, magnetos, geradores e distribuidores;
- esmerilhar e assentar válvulas;
- substituir buchas e mancais;
- ajustar anéis de segmento;
- desmontar e montar caixas de mudanças;
- recuperar e consertar hidrovácuos;
- reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;
- socorrer veículos acidentados ou imobilizados por problemas mecânicos;
- Tomar parte em experiência com carros conserto;
- executar serviços de chapeamento e pintura de veículos;
- executar outras tarefas correlatas e afins.

MOTORISTA

- Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e carga;
- recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia;
- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- fazer reparos de urgência, auxiliar os mecânicos nos reparos de veículos;
- zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhe forem confiados;
- providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento do veículo;
- executar outras atividades correlatas e afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

- Executar terraplanagens, nivelamento, abaulamentos;
- abrir valas e cortar taludes;
- prestar serviços de reboque;
- realizar serviços diversos com tratores, patrolas, rolo compressor;
- dirigir máquinas, caminhões, caminhões caçamba;

- proceder ao transporte de aterros;
- efetuar ligeiros reparos quando necessário;
- providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
- manter controle de quilometragem ou hora trabalhada;
- comunicar ao seu superior imediato sobre anomalias no funcionamento da máquina;
- executar outras tarefas correlatas e afins.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
- Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade;
- Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

- Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
- executar tarefas correlatas e afins.

ARTESÃO

- Realizar atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros para fins de recuperação de indivíduos;
- Manusear matérias expressivas e/ou artísticas;
- Executar oficinas de artesanato;
- Orientar grupo de pessoas relacionando como fazer;
- Organizar e controlar o consumo de material para oficinas;
- Realizar oficinas tendo conhecimento sobre os recursos a serem utilizados para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais;
- Elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais;
- Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

- Confeccionar os pedidos de medicamentos e materiais médico-hospitalares ao serviço de farmácia de acordo com o cronograma da Unidade;
- Dispensar materiais e medicamentos médico-hospitalares para os setores das Unidades de Saúde;
- Receber, conferir e armazenar corretamente os medicamento e materiais;
- Controlar a validade dos produtos estocados;
- Organizar e vistoriar a área de estocagem da farmácia ou drogaria;
- Dispensar medicamentos à população e orientar quanto ao uso correto de acordo com a prescrição médica;
- Arquivar documentos relativos ao setor;
- Cumprir rigorosamente todos os procedimentos operacionais padrão (POP) existentes;
- Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, decretos, projetos de Lei, etc.;
- executar trabalhos que requeiram alguma capacidade de julgamento;
- fazer o controle da movimentação de processo, fichas, papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos;
- fazer anotações em fichas e manusear fichários, arquivos e documentação variada;
- providenciar a expedição de correspondência;
- classificar expediente e documentos, recepcionar e encaminhar pessoas, atender telefone;
- transmitir recados e informações;
- controlar estoques de material;
- organizar e manter atualizado o registro de estoque de material existente;
- efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de mercadorias;
- examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente de legislação básica do município;
- redigir relatórios gerais ou parciais;
- realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

- Coletar material para a realização de exames laboratoriais;
- orientar o preparo do exame;
- realizar exames apresentando seus resultados;
- coordenar e orientar pessoas sob sua responsabilidade;
- supervisionar a higiene e limpeza do ambiente e do material de uso no laboratório;
- participar de campanhas promovidas pelas Secretarias de Educação, Saúde e Bem-Estar Social;
- Executar outras tarefas correlatas e afins.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- Participar de treinamentos de auxiliar odontológico;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;

- Assistir e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;
- Executar outras atividades correlatas e afins.

CUIDADOR SOCIAL

- Oferecer cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Desenvolver relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxiliar a criança e/ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhar as crianças e/ou adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Prestar apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);
- Oferecer apoio às crianças e/ou adolescentes com necessidades de acompanhamento individual quando necessário;
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Seguir as diretrizes do Regimento Interno do Abrigo;
- Seguir as diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

INSTRUTOR CULTURAL

- Ministras aulas da modalidade específica a qual está designado, com ênfase no aprendizado e no desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo crianças, jovens e adultos, selecionando os destaques para participar de Mostras, Festivais e demais competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional;
- Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte, mesmo nos finais de semana e feriados;
- Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, pesa e mede pacientes, auxilia na colocação de talas e aparelhos gessados, seguindo orientação recebida;

- Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;
- Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar os procedimentos;
- Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e materiais adequados ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
- Efetua coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, desenvolve atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- Presta cuidados diretos a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, alimentação, movimentação e deambulação, bem como a pacientes em isolamento, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;
- Registra ocorrências relativas a doentes e auxilia nos cuidados "post-mortem", obedecendo aos procedimentos adequados;
- Ajuda a transportar doentes para cirurgias, retira e coloca próteses, presta primeiros socorros e auxilia nos socorros de emergência, utilizando procedimentos adequados, zelando pelo bem-estar e segurança dos pacientes;
- Realiza atendimentos e participa de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (idosos, adolescentes, deficientes, menores, famílias e pessoas carentes e indigentes);
- Participa de campanhas preventivas e/ou de imunizações, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para promover a saúde da comunidade;
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- Detecta e identifica problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos na sua área de atuação;
- Homologa, instala e testa os equipamentos adquiridos pela Prefeitura controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos;
- Atende os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços;
- Identifica problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos, providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção;
- Confecciona cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento;
- Realiza controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações no andamento dos serviços;
- Controla o estoque de peças de reposição dos equipamentos;
- Providencia o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários;
- Participa das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

TÉCNICO EM RAIOS X

- Realizar exames de Raio X convencional e contrastado em clientes referendados pelos profissionais das unidades básicas e hospitalar de saúde;
- Fazer a revelação do Raios X;
- Orientar o preparo do exame, a realização e proteção;
- Proceder à conservação e à manutenção do equipamento de Raio X;
- Coordenar e orientar pessoas sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas e afins.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETO

- Realizar estudos preliminares;
- Elaborar, analisar, supervisionar e orientar projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais em infraestrutura hospitalar;
- Realizar compatibilização de projetos complementares;
- Realizar estudo de viabilidade técnica e ambiental para execução de obras e serviços;
- Elaborar orçamentos, memoriais e cronogramas físico/financeiros pertinentes a sua área de atuação;
- Orientar quanto à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar obras e serviços;
- Emitir pareceres técnicos;
- Elaborar documentação técnica pertinente;
- Especificar materiais;
- Elaborar documentação técnica destinada à contratação de empresas terceirizadas;
- Realizar estudos técnicos referentes às edificações, mobiliário e comunicação visual;
- Avaliar não conformidades;
- Pesquisar novas tecnologias;
- Supervisionar e capacitar equipe de trabalho;
- Prestar serviços de consultoria e assessoramento em decisões relacionadas a espaços físicos, bem como estabelecer políticas de gestão na área; participar de comissões multiprofissionais;
- Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

ASSISTENTE SOCIAL

- Realizar ações visando contribuir na solução da problemática social para melhoramento na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, deficientes, famílias e pessoas carentes;
- Coordenar equipes de atendimento;
- Executar treinamento de servidores na área de assistência social;
- Participar de reuniões, palestras, cursos, seminários;
- Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de rotina de assistência social, bem como executar outras atividades correlatas e afins.

ENFERMEIRO

- Participar de atividades na área da enfermagem em unidades de saúde, hospitais;
- Participar do planejamento e avaliação das atividades de saúde;
- Executar treinamento dos servidores da saúde de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Participar de reuniões, palestras, seminários, cursos, etc., sempre que seu superior achar necessário;
- Participar de reuniões com as comunidades, planejamentos e supervisionar as atividades dos agentes de saúde;
- Coordenar, supervisionar e executar atendimentos de rotina nos programas de lactentes, creches e gestantes;
- Coordenar, supervisionar e executar as atividades de vigilância epidemiológica e de imunização;
- Participar de programas de saúde preventiva;
- Elaborar escala de atividades dos atendentes de saúde;
- Executar atendimentos de enfermagem nos programas;
- Executar atividades correlatas e afins.

ENGENHEIRO CIVIL

- Elaborar projetos e orçamentos de obras públicas municipais;
- Executar obras e serviços técnicos;
- Emitir avaliação e laudos;
- Fiscalizar a qualidade dos materiais em uso nas obras e na fabricação de tubos, lajes, britagem, etc.;
- Fiscalizar as tarefas de construção, ampliação e reformas de prédios municipais;
- Apresentar relatórios informativos quanto ao andamento dos serviços e quanto às condições dos prédios públicos municipais;
- Auxiliar e instruir os mestres de obras e seus auxiliares;
- Colaborar no controle interno de acordo de suas funções;
- Efetuar perícias;
- Executar instalações e montagens;
- Assessorar as demais secretarias para fins de planejamento e processos de auxílio e/ou convênios;
- Executar outras tarefas correlatas e afins.

FARMACÊUTICO

- Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos, orientando o paciente em relação ao modo de usar e armazenar os medicamentos, garantindo o uso seguro, para atender a receitas médicas e odontológicas, auxiliando na terapia de enfermidades e contribuindo para a adesão do paciente ao tratamento prescrito;
- Efetua controle da farmácia básica, entorpecentes, psicotrópicos e produtos equiparados, anotando em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Efetua tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias;
- Assessoria autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos;

- Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Executa e participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

NUTRICIONISTA

- Fazer cardápios para merenda de escolas, creches, hospitais, conforme a característica da clientela;
- Orientar, acompanhar e supervisionar cozinheiras e merendeiras na alimentação servida em escolas, creches, hospitais;
- Elaborar cartilhas educativas orientando sobre qualidade na alimentação;
- Ministrar cursos em escolas, creches, unidades de saúde, associação de moradores, clubes de mães;
- Participar de programas, cursos e palestras ministrados ou promovidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento pela Secretaria de Assistência Social e Bem Estar Social;
- Atender à pacientes referendados pelos profissionais das unidades de saúde e assistência social;
- Executar outras tarefas correlatas e afins.

BIOQUÍMICO

- Coletar material de exames laboratoriais de análises clínicas, para auxiliar no diagnóstico e terapia das mais diversas enfermidades;
- realizar exames laboratoriais em geral;
- participar cauxiliar laborom seu trabalho dos programas de saúde pública;
- efetuar o controle da farmácia básica e psicotrópicos das unidades de saúde da rede básica e hospitalar;
- realizar palestras e outros serviços comunitários;
- preparar relatórios mensais relativos aos serviços do laboratório e ao controle de farmácia;
- executar tarefas correlatas e afins.

DENTISTA

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.
- Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

FISIOTERAPEUTA

- Realizar avaliação e reavaliação do estado de saúde, sistemática e contextualizada às necessidades de Fisioterapia, identificando as disfunções presentes;
- Elaborar diagnóstico fisioterapêutico baseado em avaliação e interpretação de dados complementares;
- Estabelecer o plano de assistência fisioterapêutica, com objetivos imediatos e ao longo do período de cuidados ao paciente;
- Prestar assistência aos pacientes internados a partir do planejamento terapêutico;
- Prescrever, manipular e orientar o uso de equipamentos e materiais de Fisioterapia e de terapia respiratória segundo protocolos de assistência;
- Participar das decisões e do manuseio de equipamentos de ventilação mecânica invasiva, segundo protocolos de assistência;
- Orientar pacientes, familiares e equipe multiprofissional quanto ao emprego de técnicas fisioterapêuticas, a continuidade da assistência e/ou sobre o plano de alta, conforme a necessidade;
- Registrar a avaliação, o plano terapêutico e os procedimentos realizados, em prontuário observando a clareza das informações;
- Orientar e supervisionar as atividades executadas por auxiliares sob sua responsabilidade
- Participar dos programas de ensino com o docente e/ou na supervisão de alunos nos Cursos de Especialização na área;
- Integrar as atividades do Serviço relacionadas à ensino, pesquisa e assistência e gestão de pessoas;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- Participar da equipe multiprofissional contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde;
- Desempenhar demais atividades correlatas e afins.

FONOAUDIÓLOGO

- Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, educação e assistência social referentes aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição;
- fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas;
- realizar palestras;
- participar de treinamento na área de saúde, educação e assistência social;
- orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar;
- preparar relatórios mensais às atividades do cargo;
- executar outras tarefas correlatas e afins.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

- efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades e serviços desenvolvidas nas Unidades Administrativas e de Saúde da Prefeitura Municipal de forma a viabilizar o acesso à toda população;
- atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das repartições públicas;
- elaborar cartilhas educativas orientando sobre a Língua Brasileira de Sinais;
- participar de programas, cursos e palestras ministrados ou promovidos pela Secretaria de Saúde;
- preparar relatórios mensais às atividades do cargo;
- executar outras tarefas correlatas e afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF

- Examinar o paciente palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e/ou encaminhar ao especialista;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;
- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da Unidade de Saúde, ações educativas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no Município;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e bem estar da comunidade;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde, zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência em medicina, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas

identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Executar e participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

ORIENTADOR SOCIAL

- Promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário.
- Planejar atividades socioeducativas, como oficinas, palestras e grupos de apoio.
- Fornecer informações sobre serviços e recursos disponíveis no Município.
- Ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade social a promover o seu bem-estar e autonomia.
- Documentar atividades realizadas, progresso dos casos e quaisquer incidentes.

PSICÓLOGO

- Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, educação e assistência social referentes aos desajustes comportamentais e distúrbios de aprendizagem;
- solicitar exames complementares para o melhor diagnóstico e tratamento do paciente;
- encaminhar para outras especialidades quando necessário;
- realizar palestras;
- ministrar e participar de treinamento nas unidades de saúde, educação e assistência social;
- dar apoio psicológico ao paciente e familiares, quando necessário, tanto na área de atendimento ambulatorial, hospitalar, quanto educacional e social;
- preparar relatórios das atividades do cargo;
- executar outras tarefas correlatas e afins.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO BÁSICA

PROFESSOR

- participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- desenvolver a regência efetiva;
- acompanhar a aprendizagem dos alunos e avaliar o rendimento escolar;
- participar de reunião de trabalho;
- desenvolver pesquisa educacional;
- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- cumprir a hora-atividade conforme determinação do regimento da unidade escolar;

- zelar, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela conservação do patrimônio.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCLE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Ministrar treinamentos da modalidade a qual está designado, com ênfase em aprendizado motor e desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo crianças, jovens e adultos, selecionando os destaques para participar de competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional;
- Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte, mesmo nos finais de semana e feriados;
- Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

ANEXO IV

Eu, _____, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº , emitida pelo(a) , (órgão expedidor) e CPF nº , residente à (endereço completo) na cidade de , (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 001/ da Prefeitura Municipal de Campo Verde -MG, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no item 6.2.1 do Edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 6.135, de 2007, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 6.135, DE 2007 (DEFINIÇÕES).

Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

- I.** Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
- II.** Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I: a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- III.** Domicílio: o local que serve de moradia à família;
- IV.** Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
 - a) programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- V.** Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local/Data:

Nome: _____

Assinatura: _____